



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Roque Gonzales

LEI Nº. 2135, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Revoga o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 1839/06, que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS.

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 1839/06.

Art. 2º. O § 1º da Lei Municipal 1839/06 fica renumerado para “Parágrafo único”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Registre-se e Publique-se.

Kerli Kreling Nascimento,
Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -
ROQUE GONZALES

João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES

10 09 20 11 09
Secretário de Administração